



**61ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI
DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2019
LOCAL: SEDE DO CAU/PI
ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2103, CENTRO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

1 **Início: 14h15m – 26/02/2019**////////////////////////////////////
2 **Término: 18h15m – 26/02/2019**////////////////////////////////////
3 **1. PRESENCAS:** //////////////////////////////////////
4 **1.1. CONSELHEIROS TITULARES - ARQUITETOS E URBANISTAS:** WELLINGTON
5 CAMARÇO (presidente do CAU/PI), EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA (Vice-
6 presidente do CAU/PI), ANDERSON MOURAO MOTA, JOÃO ALBERTO CARDOSO
7 MONTEIRO, RANNIERI SOUSA PIEROTTI e FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA. **1.2.**
8 **CONSELHEIROS SUPLENTES:** LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO **1.4 AUSÊNCIAS**
9 **JUSTIFICADAS:** ANA KARINE BATISTA DE SOUSA (licença maternidade). **2. ABERTURA**
10 **DOS TRABALHOS:** Às catorze horas e quinze minutos, o Presidente Wellington Camarço
11 agradeceu a presença de todos e verificou a existência de quórum. Com isso, deu início a pauta com
12 execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. PAUTA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA**
13 **60ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI, REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019.**
14 Com a palavra o presidente Wellington Camarço, que questionou ao plenário sobre a Ata da 60ª da
15 Reunião Plenária Ordinária, de 17 de janeiro de 2019. Após análise e discussão, o presidente colocou
16 o ponto em votação. A Ata foi aprovada com 04 (quatro) votos favoráveis e 02 (duas) ausências. **4.**
17 **ORDEM DO DIA: 4.1 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
18 **FUNDAMENTADO DA RELATORA ANA KARINE BATISTA DE SOUSA, REFERENTE**
19 **AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 (FÁBIO**
20 **MENESES DAS SILVA).** Em virtude de a conselheira titular Ana Karine Batista de Sousa está de
21 licença maternidade; o seu relato com voto fundamentado foi lido por sua suplente, Larissa Siqueira
22 Marques Melo. Após leitura do relato, a conselheira suplente apresentou o voto da relatora: "- Pelo
23 deferimento do recurso, reformando a decisão da CEEEP e revogando multa aplicada a Fábio Meneses
24 da Silva, considerando não sendo ele o autor do exercício ilegal da profissão, vez que havia
25 profissional contratado como responsável pelo projeto e execução da obra; - Solicito abertura de
26 processo de fiscalização, considerando a resolução 51 do CAU BR, que trata sobre atribuições
27 privativas do Arquiteto e Urbanista em face do profissional da engenharia que conste como
28 responsável técnico pela atividade de projeto arquitetônico. Após discussão, este ponto foi aprovado
29 por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. **4.2 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO**
30 **RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR JOÃO ALBERTO CARDOSO**
31 **MONTEIRO, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO**
32 **ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 (FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA JÚNIOR).** O relator
33 leu o seu relato e no final apresentou seu voto: "Concluo, confirmando a decisão da Comissão de
34 Ética, Ensino e Exercício profissional do CAU-PI datado de 14/03/2018 incluso neste Processo, que
35 condenou o recorrente em cinco vezes anuidade deste conselho, pela infração de exercício irregular da
36 profissão, disposta no art. 7º, da Lei 12.378/2010 e art. 35, VII da Res. 22 do CAU/BR, acrescentado
37 ser necessária comunicação ao CREA-PI a ocorrência da falta de ética profissional do denunciado
38 passando-se por autor de projeto alheio, como comprovado nos autos. Reafirmo, outrossim, a
39 necessidade de insistir junto aos órgãos/prefeituras responsáveis por aprovações, registros e alvarás de
40 construção que atentem e respeitem as prerrogativas legais e funcionais de Arquitetos e Urbanistas."
41 Após discussão, este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. **4.3**
42 **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO**
43 **RELATOR JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO, REFERENTE AO RECURSO**
44 **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018 (AUTO POSTO SANTA**
45 **LUZ).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto: "No entendimento deste conselheiro o
46 projeto arquitetônico no caso, não foi executado por pessoa jurídica como consta nos autos e sim por
47 pessoa física, comprovadamente assumido no processo, com registro do CREA, embora não tendo
48 autorização legal para essa atividade restrita por lei aos profissionais da arquitetura e urbanismo.
49 Nesse caso, enquadra-se como exercício ilegal da profissão por pessoa física, nos termos da Lei



50 12.378/2010 e da resolução CAU/BR 22/2012, artigo 35, inciso VI, onde se estabelece multa de 2
51 vezes (mínimo) a 5 vezes (máximo) o valor vigente da anuidade, não cabendo, portanto, a multa de 10
52 vezes a anuidade determinada pela comissão de ética, ensino e exercício profissional do CAU/PI. Na
53 opinião deste conselheiro, deve-se atender ao recurso do autuado, arquivar o presente processo, e
54 proceder com a abertura do processo de fiscalização em face do profissional contratado." Após
55 discussão, este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. **4.4**
56 **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO**
57 **RELATOR JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO, REFERENTE AO RECURSO**
58 **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2018 (ANDRÉ SOLANO**
59 **NOGUEIRA DO MONTE).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto: " No
60 entendimento deste conselheiro, sem desconsiderar nossa batalhadora e profícua fiscalização, nem
61 desacreditar da alegação em recurso do autuado, mas considerando sua desatenção às normas para o
62 exercício profissional e sua condição de primário, proponho a redução da multa para o mínimo
63 previsto na resolução 22/2012 em seu inciso 35, estabelecendo multa de 1 (uma) vez o valor da
64 anuidade." Após discussão, este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma)
65 ausência. **4.5 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO**
66 **FUNDAMENTADO DO RELATOR JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO,**
67 **REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
68 **539/2018 (WLADIMIR LOPES NETTO).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto:
69 "Voto pelo deferimento do recurso, dando ao processo de fiscalização caráter pedagógico, excluindo-
70 se a sanção imposta e concluindo pelo arquivamento do presente processo". Após discussão, este
71 ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. A parte interessada estava
72 presente, mas não quis se manifestar. **4.6 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO**
73 **E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR ANDERSON MOURÃO MOTA, REFERENTE**
74 **AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018 (SONDA**
75 **POÇO JERICÓ).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto: " Diante do exposto,
76 solicitei à fiscalização uma nova pesquisa sobre a situação atual da empresa e foi confirmado que a
77 mesma encerrou o CNPJ objeto desse processo. Assim, tomando como base o histórico de decisões
78 similares do CAU/PI quando do encerramento das atividades a empresa autuada, manifesto-me pelo
79 arquivamento do processo e anulação da penalidade. Após discussão, este ponto foi aprovado por 05
80 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. A parte interessada estava presente e se manifestou
81 contando como se deu tal situação. **4.7 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E**
82 **VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR ANDERSON MOURÃO MOTA, REFERENTE**
83 **AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018**
84 **(MARIANA SEGNINI).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto: "Diante do exposto,
85 também do fato de a prancha, prova do auto, não estar assinada pela arquiteta autuada, e de a mesma
86 ter apresentado defesa sobre a autoria, manifesto-me pela admissão do recurso e seu provimento,
87 modificando a decisão da CEEEP, revogando a aplicação da penalidade e determinando o
88 arquivamento do auto de infração, na forma dos arts. 24 e 44, I da Res. 22 do CAU/BR". Após
89 discussão, este ponto foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência. A parte
90 interessada estava presente, mas não quis se manifestar. **4.8 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO**
91 **DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR FRITZ MIGUEL MORAIS**
92 **MOURA, REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PROCESSO**
93 **ADMINISTRATIVO Nº 212/2017 (TEKNIS CONSULTORIA).** O conselheiro relator retirou o
94 processo de pauta, atendendo a solicitação da sócia por inclusão de novos documentos no processo.
95 **4.9 APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO**
96 **RELATOR FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA, REFERENTE AO RECURSO**
97 **APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018 (DYEGO JOSÉ BORGES**
98 **DA FONSECA NETO).** O relator leu o seu relato e no final apresentou seu voto: "Eu, Arq. Fritz
99 Miguel Mourais Moura, Conselheiro Titular, nomeado como relator deste processo administrativo n.º
100 380/2018 em 22/01/2019, considerando que: 1. A Lei Federal n.º 12.378/2010 é mais nova que a Lei
101 n.º 5.194/66 e que o Decreto 23.569/33, onde se revogam todos os dispositivos existentes em leis
102 anteriores dando lugar ao entendimento da nova lei; 2. As Leis citadas (Lei n.º 5.194/66, no Art. 7.º e
103 Art. 28, alínea "B" do Decreto 23.569/33) em nenhum momento menciona o Termo "Projeto
104 Arquitetônico" e sim projetos em geral, tal como um economista pode realizar um projeto econômico



105 o Engenheiro Civil pode realizar um Projeto de Engenharia, mas não um Projeto Arquitetônico; 3. Os
106 campos de atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das
107 diretrizes curriculares nacionais que dispõe sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista, que
108 tem toda sua formação voltada para a projeto e execução de serviços de Arquitetura e Urbanismo.
109 Considerando os argumentos e fatos acima relatados e tendo em vista que o recurso não propõe a
110 eliminação do fato gerador da irregularidade, voto pela continuidade do processo e suas
111 consequências". Após discussão, este ponto foi aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 0 (zero)
112 ausência. **4.10 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O VALOR MÁXIMO OFERECIDO**
113 **COMO PATROCÍNIO.** O presidente explicou que de acordo com portaria, este valor limita o valor
114 de R\$ 2.500,00 para oferecer como patrocínio. O conselheiro Edmo Campos propôs que o valor por
115 patrocínio seja definido nos editais. Após discussão, este ponto foi aprovado por 06 (seis) votos
116 favoráveis. **4.11. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DO**
117 **TRANSPORTE URBANO.** O presidente esclareceu sobre a contratação de transporte urbano, em
118 que o conselheiro ou funcionário seja convocado ou esteja a serviço do CAU/PI. O controle será feito
119 pela Gerência Geral. O conselheiro Edmo Campos propôs a contratação do transporte urbano. Após
120 discussão, este ponto foi aprovado por 06 (seis) votos favoráveis. **4.12 ANÁLISE E APROVAÇÃO**
121 **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE 2018 (OUTUBRO, NOVEMBRO E**
122 **DEZEMBRO).** A contadora Nadja Araújo apresentou os dados da prestação de contas do referido
123 período, demonstrando a execução das receitas e despesas durante o quarto trimestre, através de
124 quadros comparativos entre receitas arrecadadas e despesas orçadas. Foi informado que esta prestação
125 de contas foi aprovada pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico
126 do CAU/PI, através da Deliberação Nº 06, de 18/02/2019. Após análise, o presidente colocou em
127 votação a aprovação da Prestação de Contas Trimestral do CAU/PI, referente aos meses de outubro,
128 novembro e dezembro/2019. Este ponto foi aprovado por 06 (seis) votos favoráveis. **4.13 ANÁLISE**
129 **E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** A contadora Nadja
130 Araújo apresentou a referida prestação de contas através de gráficos comparativos entre receitas
131 orçadas/arrecadadas e despesas orçadas/despesas liquidadas durante todo o ano de 2018, destacando
132 que **96,12%** das receitas previstas para o ano foram realizadas e **89,19%** das despesas previstas.
133 Informou ainda, que a referida prestação de contas anual foi aprovada pela Comissão de Finanças,
134 Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, através da Deliberação nº 07/2019, de
135 18/02/2019. Após discussão, o Presidente colocou em votação aprovação da Prestação de contas
136 referente ao exercício de 2018. Este ponto foi aprovado com 06 (seis) votos favoráveis. **4.14**
137 **ANÁLISE DA PROPOSTA DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS**
138 **EFETIVOS DO CAU/PI PARA O ANO DE 2019.** Considerando a necessidade de reajuste da
139 remuneração dos funcionários do CAU/PI para o ano de 2019. O Presidente informou que foi
140 analisado e aprovado pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do
141 CAU/PI, através da Deliberação nº 09/2019, de 18/02/2019, após estudo realizado pelo setor
142 financeiro deste Conselho, reajuste de 4,61% da remuneração dos cargos efetivos do CAU/PI
143 (concursados), os valores dos salários de cargos comissionados não sofreram reajustes, sendo
144 mantidos os valores de 2017 e 2018. Após discussão, o Presidente colocou em votação aprovação do
145 reajuste de 4,61% da remuneração dos cargos efetivos do CAU/PI. Determinando que os valores das
146 remunerações de cargos comissionados (livre nomeação e demissão) deverão ser mantidos. Este ponto
147 foi aprovado com 06 (seis) votos favoráveis **4.15 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE**
148 **GESTÃO 2018.** A analista de planejamento e finanças, Eveline Alencar, apresentou o Relatório de
149 Gestão 2018 através de gráficos consolidados por centro de custos e os indicadores e metas a serem
150 alcançadas durante o ano de 2019. Apresentou ainda o quadro geral de fontes e usos, apontando as
151 receitas previstas e despesas realizadas. Foi informado que este Relatório de Gestão foi aprovado pela
152 Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, através da
153 Deliberação Nº 08/2019, de 18/02/2019. Foram feitos questionamentos por parte dos conselheiros, que
154 foram esclarecidos pela analista de planejamento e finanças. Após análise, o presidente colocou em
155 votação a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral do CAU/PI, referente aos meses de
156 janeiro, fevereiro, março e abril/2018. Este ponto foi aprovado por 06 (seis) votos favoráveis. **4.16**
157 **OFÍCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO JACINTA ANDRADE – DOAÇÃO DE**
158 **ESTUDOS E PROJETO DE VITALIZARÃO EM 262 LOTES).** Assessoria Jurídica responder a
159 interessada qual a função do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí. **5. MANIFESTAÇÃO**



160 **DOS CONSELHEIROS EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO.** O presidente
161 informou que agora o CAU/PI faz parte do CSC. O Piauí vai servir de 'cobaia' para o SGI, sistema de
162 controle interno que está sendo implantado agora no Rio Grande do Sul. Devido à excelente atuação
163 do CAU/PI também fará parte de uma comissão provisória do CAU/BR: Comissão de Fiscalização.
164 Apresentou um convite do CAU/PA para o Seminário Regional, Ensino e Formação em Arquitetura e
165 Urbanismo, que será realizado dia 14/03/2019. Informou também que o Ministério do
166 Desenvolvimento Regional enviou para o Conselho um exemplar do livro **Guia Global xxxxxxxxxxxx**.
167 Agradecer o ministério e solicitar mais exemplares para serem distribuídos nas faculdades. Falou que
168 estamos no processo de aquisição de móveis e equipamentos; bem como, a contratação de telefonia
169 móvel. O conselheiro Edmo Campos informou que tem recebido muitas reclamações de alunos de
170 arquitetura sobre o curso em EAD. Estão migrando de uma faculdade para outra. Por fim, o presidente
171 comunicou que a Gerente Geral vai se afastar para passar por um tratamento de saúde. Sem mais
172 comunicações na Mesa, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os
173 trabalhos. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quinze minutos.

174
175 Teresina, 26 de fevereiro de 2019.

176
177
178 **WELLINGTON CAMARÇO**
179 Presidente do CAU/PI

180
181
182
183 **SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**
184 Secretária Geral do CAU/PI
185